



SÚMULA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEEPF-CAU/GO

DATA	08 de abril de 2022	HORÁRIO	14h30min às 16h00min
LOCAL	Sede do CAU/GO – modalidade presencial		

ASSESSORIA	Edinei Souza Barros	
PARTICIPANTES	Andrey Amador Machado	Coordenador
	Juliana Guimarães de Medeiros	Conselheira Titular
	Camila Dias e Santos	Conselheira Suplente
	Gabriel de Castro Xavier	Conselheiro Suplente
	Guilherme Vieira Cipriano	Assessor Jurídico e Comissões

PAUTA

1	Leitura e aprovação da Súmula da 75ª reunião ordinária da CEEPF-CAU/GO
Discussão	A súmula foi encaminhada juntamente com a convocação, o Coordenador questiona se há alguma dúvida ou questionamento sobre os documentos.
Encaminhamento	Aprovação unânime da súmula pelos Conselheiros presentes.

ORDEM DO DIA

2	Registros Definitivos de Profissionais – 1507187/2022
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes, da Deliberação nº 25/2022-CEEFP/GO
3	Processo 1000129393/2021
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, deliberaram.



Encaminhamento	ARQUIVAMENTO dos autos , por vício processual, nos termos do artigo 39, da Resolução n. 22 do CAU/BR e na forma da fundamentação exposta pelo Relator, conforme Deliberação nº 18/2022-CEEFP/GO .
4	Processo 1000134103/2021
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, deliberaram.
Encaminhamento	MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO , em seus integrais termos, nos moldes do artigo 19, da Resolução n. 22 do CAU/BR, nos termos da Deliberação nº 19/2022-CEEFP/GO .
5	Processo 1000127946/2021
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, deliberaram.
Encaminhamento	MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO lavrado, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22, do CAU/BR e decidiu que a infração praticada não comporta valoração individualizada da penalidade, já que expressa no artigo 50 da Lei nº 12.378/2010. Assim, ficou mantida fixação em 300% sobre o valor vigente da taxa de RRT para cada atividade técnica não registrada, ou seja, R\$ 293,85, nos termos da Deliberação nº 20/2022-CEEFP/GO .
6	Processo 1000129401/2021
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, deliberaram.
Encaminhamento	ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO , nos termos do artigo 19, da Resolução n. 22 do CAU/BR e na forma da fundamentação exposta pelo Relator, conforme Deliberação nº 21/2022-CEEFP/GO .
7	Processo 1000137875/2021
Fonte	Gerência de Fiscalização



Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, deliberaram.
Encaminhamento	ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO , nos termos do artigo 19, da Resolução n. 22 do CAU/BR e na forma da fundamentação exposta pelo Relator, conforme Deliberação nº 22/2022-CEEFP/GO .

8	Denúncia 34.177/2021
Fonte	ASPLEN
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, deliberaram.
Encaminhamento	1) que o RRT n. SI9369742R05CT001 deve ser anulado, uma vez que a profissional extrapolou as atribuições profissionais do arquiteto e urbanista ao registrar a atividade de geração de energia no campo descrição, se colocando como responsável técnica por 3 (três) geradores de energia; 2) informar à Comissão de Ética do CAU/GO que houve extrapolação das atribuições profissionais pela arquiteta e urbanista e; 3) seja anexada a presente Deliberação aos autos da Denúncia nº 34.177/2021, nos termos da Deliberação nº 23/2022-CEEFP/GO

9	Processo 1000113373/2021
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, deliberaram.
Encaminhamento	MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO e fixou multa de 5 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, ou seja, R\$ 3170,20, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR e na forma da fundamentação exposta pelo Relator, conforme Deliberação nº 24/2022-CEEFP/GO .

10	Assuntos Gerais
-----------	------------------------



O gerente de fiscalização pontuou sobre o convite para comparecimento ao seminário nacional de fiscalização, onde será discutida a alteração da Resolução CAU/BR nº 22, que rege os processos na área do exercício profissional e fiscalização dos profissionais.

Foi trazido ao conhecimento dos conselheiros pelo gerente de fiscalização o relatório de atividades de fiscalização do CAU/GO nos últimos 3 (três) meses.

Os conselheiros discutiram sobre a atividade do CAU/GO, sobre a necessidade de valorização da entidade. Entenderam que o CAU/GO precisa apresentar propostas para a atuação mais ativa do Conselho.

O coordenador sugeriu que a entidade se espelhe em outros conselhos profissionais para fomentar as atividades de exercício profissional, fiscalização, divulgação de benefícios, entre outros.

Ficou deliberado que será realizada reunião extraordinária para apreciação dos projetos de parceria promovidos pelo CAU/GO no dia 12/04, às 8h.

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

Andrey Amador Machado
Coordenador da CEEPF-CAU/GO

Guilherme Vieira Cipriano
Assessor Jurídico e Comissões